



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 270/2025

Senhor Presidente:

O (A) Vereador(a) que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Robison Coelho, com cópia ao Senhor Secretário de Assistência Social e Promoção da Cidadania, para que, no prazo regimental, sejam prestados os seguintes esclarecimentos: O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo de defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 131). A Constituição Federal, em seu art. 227, impõe a prioridade absoluta à infância e juventude. Já a Resolução nº 170/2014 do CONANDA estabelece que os municípios devem manter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes, distribuídos conforme a configuração geográfica e a demanda social. Com quase 300 mil habitantes, Itajaí possui apenas duas unidades (Centro e Cordeiros), o que é insuficiente para atender toda a população. No bairro Santa Regina, onde vivem cerca de 20 mil pessoas, a ausência de um Conselho Tutelar dificulta o acesso das famílias à proteção e acompanhamento necessários, contrariando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Diante disso, questiona-se: 1) Quando está prevista a abertura da terceira Casa do Conselho Tutelar no município, especificamente no bairro Santa Regina? 2) Quais os motivos que têm impedido ou atrasado a efetivação dessa medida? 3) Existe estudo técnico ou planejamento em andamento para a instalação de uma unidade do Conselho Tutelar em Santa Regina? 4) Em caso negativo, por que não há tal previsão, mesmo diante da necessidade evidente da comunidade?

JUSTIFICATIVA:

A população de Itajaí ultrapassa os 290 mil habitantes, mas o município conta apenas com duas unidades do Conselho Tutelar, situadas nos bairros Centro e Cordeiros. Essa estrutura é insuficiente para atender, de forma célere e eficaz, todas as demandas de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

No bairro **Santa Regina**, que concentra cerca de 20 mil moradores, a ausência de um Conselho Tutelar torna o acesso da comunidade aos serviços mais difícil, obrigando deslocamentos até regiões distantes e, muitas vezes, inviabilizando a pronta resposta que situações de risco exigem.

A criação de uma nova unidade no bairro encontra respaldo no **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA** (Lei nº 8.069/90), na **Constituição Federal** (art. 227) e na **Resolução nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



170/2014 do CONANDA, que prevê a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes, bem como sua distribuição conforme a configuração geográfica e a demanda social.

Portanto, a instalação de um Conselho Tutelar em Santa Regina é medida necessária para assegurar a **proteção integral** e a **prioridade absoluta** das crianças e adolescentes, ampliando o acesso da população local a esse serviço essencial.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PL